

## PROJETO DE LEI CM N° XXX/2025

Projeto de Lei CM N° / , que autoriza o Poder Executivo a conceder gratuidade nos transportes públicos municipais para mães e mulheres inscritas no CadÚnico que levem seus filhos para creches, berçários e/ou pré-escolas no município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado a instituir que toda mulher, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que esteja levando seu filho ou criança com até 5 anos e 11 meses de idade, do qual tenha a guarda definitiva, para creche, berçário e/ou pré-escola, terá direito à gratuidade no transporte público municipal.

**Art. 2º** - Para ter acesso à gratuidade prevista nesta lei, a mãe deverá apresentar:

- I - Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
- II - Certidão de nascimento da criança ou documento equivalente;
- III - Comprovante de matrícula da criança na creche, berçário e/ou pré-escola localizada no Município de Santo André.

**Art. 3º** O passe gratuito será concedido exclusivamente para o deslocamento entre a residência da beneficiária e a unidade educacional da criança, em dias letivos e dentro dos horários estabelecidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do(s) filho(s) e da mulher que requeira o direito de preferência estabelecido nesta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a forma de emissão e controle do passe gratuito para garantir o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 06 de março de 2025.

**DENIS GAMBÁ**

**Vereador**



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo garantir maior acessibilidade e condições dignas de mobilidade para mães de baixa renda que precisam levar seus filhos para creches, berçários e pré-escolas. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos do transporte público, o que pode comprometer a frequência escolar das crianças e, conseqüentemente, o seu desenvolvimento.

A iniciativa busca promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o fortalecimento das condições para que essas mães possam continuar trabalhando ou estudando, contribuindo para a melhoria de suas condições de vida e de seus filhos. Ao conceder a gratuidade no transporte, o Município de Santo André reafirma seu compromisso com a assistência social e com o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir um direito fundamental para mães solteiras e seus filhos, promovendo uma cidade mais justa e acessível para todos.

